ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 961 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Formiga para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em cr$ 4 768 850,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES:		3 920 000,00
Receita Tributária	990 100,00	
Receita Patrimonial	32 000,00	
Receita Industrial	1 000,00	
Transferências Correntes	2 612 450,00	
Receitas Diveresas	284 450,00	
RECEITAS DE CAPITAL		848 850,00
Operações de Crédito	2 000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10 000,00	
Transferências de Capital	836 450,00	

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a discriminação nos quadros anexos e distribuida pelas seguintes Unidades Orçamentárias :

Câmara Municipal - 1.00	9 600,00
Gabinete do Prefeito - 2 .01	330 340,00
Escritório Municipal de Planejamento Integrado - 2.02	61 400,00
Departamento de Administração - 2.03	57 000,00
Departamento da Fazenda - 2.04	1 653 300,00
Departamento de Educação e Cultura - 2.05	821 984,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Departamento de Saúde e Assistência - 2.06	44 915,00
Departamento de Obras e Urbanismo - 2.07	1 790 311,00
	4 768 850,00

Art. 4º - O Prefeito Municipal, com observância da legislação vigente e mediante decreto, poderá abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

Art. 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a, mediante Decreto, amular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de novembro de 1974.

Lufrido Nascimento Oliveira.

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

SMS